

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

Processo nº 14.900.420-3, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017, para aquisição de 04 salas de vídeo-conferência para a UNESPAR, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa ALCINO INFORMÁTICA LTDA, protocolada na sede da Fundação Araucária, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017, informando o que se segue:

**1. PRELIMINARMENTE – DO NÃO ATENDIMENTO DOS ASPECTOS FORMAIS DA IMPUGNAÇÃO**

O aviso de licitação referente o Pregão Eletrônico Nº 03/2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 31/10/2017, com abertura prevista para o dia 20/11/2017, às 10h:00m. Considerando o disposto no instrumento convocatório:

- De acordo com o **subitem 7.2** do Edital, “Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando pedido na Fundação Araucária, sito à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Cep. 80.215-090, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30”.
- De acordo com o item 15, **subitem 15.2**. “As impugnações somente serão recebidas se protocoladas em sua via original, na sede da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no horário de expediente (08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h).” **O pedido de impugnação não foi protocolado em via original e sim cópia colorida.**
- De acordo com o **subitem 15.2.1** “Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento concedendo poderes a quem subscreva a impugnação”. **No pedido de impugnação não foi anexado o documento exigido.**



# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

- De acordo com o subitem 15.2.2 “Via da impugnação, encaminhada ao e-mail do pregoeiro/coordenador, será recebida desde que também sejam observados os termos constantes nos itens 15.1 e 15.2. Caso a via original da impugnação não seja entregue até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, implicará a preclusão do direito de impugnar do Edital”.

Diante do exposto, o pedido de impugnação não cumpriu com as exigências formais do Edital, conforme demonstrado acima.

## 2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

- a) Falta de publicidade: O Edital não foi lançado no licitações-e do BB;
- b) Falta de isonomias: O Sistema de Gerenciamento Multiponto, do termo de referência do edital está claramente direcionado para um único fabricante (Starleaf), exigindo detalhes de pouca relevância para o órgão, mas que impede a livre concorrência e princípio da competitividade.

## 3. DO ENTENDIMENTO DA PUBLICIDADE

A impugnante poderá comprovar e confirmar a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 no Sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, através do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> , consultando o Nº da Licitação 695919. Todas as informações pertinentes ao Edital bem como sua cópia assinada estão disponíveis para consulta, no referido Sistema, já em 31/10/2017.

## 4. DO ENTENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

Em diligência, esta Pregoeira reportou-se à Coordenação-Geral do Projeto formulado pela UNESPAR, onde, por intermédio de carta assinada, assim se pronunciou, litteris:

16





Paranavaí-PR, 17 de novembro de 2017.

## Resposta da UNESPAR, quanto a impugnação de Pregão Eletrônico

Em relação às características mínimas do objeto do Item 06, no mínimo 5 marcas atendem as exigências mínimas, conforme exigência do edital "utilizando infraestrutura em nuvem ou equipamento específico", portanto não existindo um direcionamento para um único fabricante conforme sugere o pedido de impugnação.

O edital permite a liberdade de apresentação da solução ofertada, podendo o codec ser de um fabricante e o sistema de gerenciamento multiponto do mesmo ou de outro fabricante, podendo ainda ser utilizado infraestrutura na nuvem ou equipamentos similares específicos disponíveis por vários fabricantes.

As especificações técnicas citadas no pedido de impugnação e atribuídas como "detalhes de pouca relevância", enfatizamos que são de relevância, sendo necessário para a melhor utilização e praticidade, motivo este que fazem constar das descritas técnicas do item 06. Estas características também constam das soluções de pelo menos 5 fabricantes do mercado.

Em relação a estes itens levantados no respectivo pedido são usualmente utilizadas no mercado e permitem uma maior flexibilidade e facilidade operacional. Abaixo alguns detalhamentos em relação a outros pontos informados no pedido de impugnação:

O aplicativo da marca "Starleaf", observamos que além da referida marca, também outros grandes fabricantes do mercado como um padrão de mercado mundial tem disponível para download na Apple Store e Google play, permitindo a compatibilidade com tablets e também com os smartphones.



# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

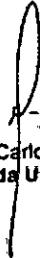
Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná



O agendamento via portal (via rede), as repetições de reuniões automáticas, as expirações para que os usuários não dependam disto, são de importância, permitindo ganhar liberdade e agilidade. Os testes de velocidade avaliam a qualidade das chamadas e garantem a eficiência das reuniões, sendo que a possibilidade de habilitar a gravação durante a chamada oferecer maior flexibilidade operacional e decisão momentânea.

As funcionalidades de alteração de layout em conexão multiponto durante a chamada, oferece uma flexibilidade pois apesar de terem layouts automáticos, permite alterá-los para ajustar o tamanho das janelas, observada a importância de um local remoto ser maior que outro, permitindo um melhor visualização, por algum fato que ocorra durante dinâmica da conferência, julgando ser necessário tomar esta iniciativa de efetuar a alteração.

Compreendemos que não há um direcionamento para apenas um fabricante conforme consta do pedido de impugnação.

  
Antonio Carlos Aleixo  
Reitor da Unespar

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná | Telefone:  
(41) 3281-7300 – 3281-7301 | Fax: (41) 3281-7334 |



# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

## 5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados pelo impugnante, esta Pregoeira não acata a impugnação interposta por estar em desconformidade com as normas do Edital no seu aspecto formal, e quanto ao mérito, nego-lhe provimento.

Curitiba, 17 de novembro de 2017.



Fernanda Carine Scheidt

Pregoeira

---

